DECRETO Nº 648 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982.

*DOE Nº 208 do dia 18/11/82*

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº de 31.12.81,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de CR$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais econômicas e funcionais programáticas à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

08 – Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

08.01 – Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

3120.00 – Material de Consumo 10.000.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00

TOTAL 12.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

08.01.15.07.021.2.024 – Ativi

dades da Secretaria de Estado

do Trabalho e Promoção Social 12.000.000,00 12.000.000,00

TOTAL 12.000.000,00

REDUZ:

03 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

03.01 – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

3231.00 – Subvenções Sociais 1.000.000,00

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente 4.850.000,00

4130.00 – Investimentos em Regime de Execuções Especiais 6.150.000,00

TOTAL 12.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

03.01.03.09.020.2.007 –

Supervisão e Coordenação

Do Planejamento Governa

mental 1.000.000,00 4.850.000,00 5.850.000,00

03.01.03.09.217.2.008 – - 6.150.000,00 12.000.000,00

Capacitação de Recursos

TOTAL 1.000.000,00 11.000.000,00 12.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.